

**DIREITO E POLÍTICAS SOCIAIS: UM ESTUDO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA DO PONTO DE VISTA SOCIAL.**

**LAW AND SOCIAL POLICIES: A STUDY ON CONTRIBUTIONS TOWARDS A MORE INCLUSIVE SOCIETY FROM A SOCIAL POINT OF VIEW.**

**Jessica Rosa de Brito Barros**

Aluna do curso de Direito no Centro Universitário ICESP de Brasília.

**Juliana da Silva Felipe**

Orientadora Prof.<sup>a</sup> Ma. em Direitos Humanos, Cidadania e Violência do Centro Universitário ICESP no Distrito Federal.

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar a desigualdade social no Brasil, mostrando a forma como a sociedade brasileira foi fundada com bases profundas de desigualdades em suas estruturas, o que nos dias atuais traz consequências que prejudicam o desenvolvimento não somente social, mas também em outras esferas de organização da sociedade, além de apontar algumas políticas sociais que possuem o objetivo de minimizar tais prejuízos. No presente artigo, foi utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, que teve como objetivo utilizar autores que abordaram as questões sociais que a sociedade brasileira enfrenta devido às desigualdades sociais. Por fim, foi realizada uma pesquisa descritiva com base em artigos científicos, livros, sites, doutrinas e legislação considerada de extrema importância para o tema.

Nesse sentido, pergunta-se: qual a importância das políticas sociais no desenvolvimento e evolução da sociedade brasileira de forma mais justa, livre e solidária, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988?

**Palavras-chave:** desigualdade social, políticas sociais, direitos sociais, desenvolvimento social.

**Abstract:** The present article aims to analyze social inequality in Brazil, showing how Brazilian society was founded with deep-rooted inequalities in its structures, which currently have consequences that hinder not only social development but also other spheres of societal organization. It also highlights some social policies aimed at minimizing such damages. The article employed a methodology of bibliographic and documentary research, utilizing authors who have addressed the social issues faced by Brazilian society due to social inequalities. Finally, a descriptive research was conducted based on scientific articles, books, websites, doctrines, and legislation considered of utmost importance to the topic. In this regard, the question arises: what is the importance of social policies in the development and evolution of Brazilian society in a more just, free, and solidary manner, as stipulated in the 1988 Federal Constitution?

**Keywords:** Social inequality, social policies, social rights, social development.

**Sumário:** Introdução. 1. Desigualdade social Teorias e ideologias da desigualdade social 2. Causas e consequências das desigualdades sociais no Brasil 3. Direito e Políticas sociais. Considerações finais. Referencial bibliográfico.

## **Introdução**

O tema Direito e Políticas Sociais é um estudo sobre as atribuições necessárias para a sociedade brasileira se tornar mais igualitária do ponto de vista social. Nesse contexto, a importância do Direito na participação e evolução dos direitos sociais é evidenciada, seja na busca por novas políticas sociais, na criação de novas normas ou na aplicação das leis existentes, como as leis de cotas e a distribuição de renda.

O objetivo deste artigo é apresentar uma visão geral da desigualdade social no Brasil, expondo como essas desigualdades geraram os problemas sociais enfrentados pelo país atualmente.

São avaliadas algumas teorias e ideologias que tentam explicar a desigualdade no mundo e no Brasil, levantando as consequências que essas desigualdades têm gerado na sociedade brasileira e suas causas enraizadas nas estruturas do país. Por fim, é analisada a importância do Direito no combate à desigualdade por meio da elaboração de leis e políticas sociais.

A metodologia aplicada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica e documental, utilizando autores que estudaram e escreveram sobre a desigualdade social. O objetivo foi utilizar essas obras que abordam a desigualdade social enfrentada pelo Brasil desde sua formação. A pesquisa foi conduzida de forma descritiva, com base em artigos, livros, sites, doutrinas e legislações relacionadas ao tema.

Assim, o trabalho está dividido em três seções principais. A primeira seção analisa algumas teorias sobre a desigualdade social, em comparação com a realidade brasileira.

A segunda seção demonstra historicamente algumas das causas que levaram à formação de uma sociedade brasileira desigual e também busca compreender as possíveis consequências dessas desigualdades para a sociedade atual.

A terceira e última seção destaca a importância do Direito para que as políticas sociais possam garantir a redução das desigualdades, auxiliando o Estado a promover o Bem-estar Social.

Dessa forma, é válido iniciar o trabalho apresentando algumas das diversas teorias científicas e filosóficas sobre a origem das desigualdades sociais no mundo, fazendo uma reflexão sobre a realidade brasileira à luz dessas teorias.

## **1. Desigualdade social teorias e ideologias de suas origens**

A desigualdade social é um dos maiores problemas que o Brasil vem enfrentando atualmente. Segundo o relatório da Organização das Nações Unidas - ONU (2010), as principais causas da desigualdade social são: falta de acesso à educação de qualidade, política fiscal injusta, baixos salários, dificuldade de acesso aos serviços básicos de saúde, transporte público e saneamento básico" (ONU, 2010). Assim, as consequências da desigualdade refletem-se em todos os setores da sociedade, prejudicando seu como um todo.

Para buscar soluções que combatam essa desigualdade, devemos entender o processo que ocorreu no passado e resultou nos problemas sociais enfrentados pela sociedade atualmente. É necessário buscar explicações e razões que deram origem ao problema, a fim de criar medidas efetivas no combate à desigualdade no Brasil.

Existem diversas explicações e teorias que tentam compreender e apontar a origem da desigualdade social. Entre elas, encontra-se a ideologia antiga da desigualdade social defendida por Jacques Bossuet, conhecida como "direito divino dos reis", essa perspectiva remonta à época do absolutismo monárquico.

Bossuet, foi um teólogo e escritor francês do século XVII, ficou conhecido por suas obras políticas e religiosas. Sua visão da desigualdade social estava fortemente ligada à ideia de que os reis tinham o direito divino de governar, ou seja, sua autoridade era de origem divina e inquestionável.

Segundo ainda Bossuet, as desigualdades sociais eram consideradas parte da ordem natural estabelecida por Deus. Ele acreditava que cada indivíduo ocupava seu lugar na sociedade conforme a vontade divina, e os reis eram responsáveis por governar e proteger o povo. Essa concepção justificava a existência de uma hierarquia social, na qual alguns desfrutavam de privilégios e riquezas, enquanto outros viviam em condições precárias:

“Jacques Bossuet afirmava que os reis tinham o direito divino de governar. Isso implicava aceitar como divina também a existência de uma aristocracia que vivia um padrão de vida infinitamente superior ao padrão enfrentado pelos servos, plebeus e camponeses europeus da época. Um detalhe importante é que o que mantinha o luxo da aristocracia eram os impostos

pagos pelos pobres. ” (PORFÍRIO, FRANCISCO, 2019 apud BOSSUET, séc. XVII)

Outra teoria que objetiva trazer luz ao tema da desigualdade social é chamada de darwinismo social e foi elaborada pelo sociólogo Herbert Spencer. Essa teoria defende em sua ideologia, a explicação de que a desigualdade existe entre diferentes sociedades e suas posições em continentes distintos. De forma etnocêntrica, Spencer argumenta que a principal causa do baixo desenvolvimento desses países está relacionada ao baixo nível intelectual e genético desses povos, quando comparados aos europeus brancos:

“Foi um defensor de uma ideologia que explicava a desigualdade, mas entre diferentes sociedades. Segundo o teórico, a miséria enfrentada por povos que habitavam os continentes do Sul era explicada pelo baixo desenvolvimento intelectual e genético desses povos, em contraposição aos brancos europeus, que, segundo a sua teoria, eram superiores. ”(PORFÍRIO, FRANCISCO,2019 apud SPENCER, 1944)

Importa também mencionar a ideologia alemã criada por Karl Marx acerca da desigualdade social. Segundo o teórico do socialismo, a origem dessa desigualdade reside na forma como a sociedade é organizada, com uma luta de classes entre a burguesia e o proletariado. Na visão de Marx, a burguesia explora o proletariado, pois detém toda a riqueza e os meios de produção, enquanto o proletariado possui apenas sua força de trabalho, que é remunerada de forma injusta e desigual:

“Segundo Marx, a origem da desigualdade estava na relação desigual de forças em que a burguesia, mais forte e dona dos meios de produção, explorava o trabalho do proletariado, classe social mais fraca e dona apenas de sua força de trabalho, expropriada pela burguesia. ” (PORFÍRIO, FRANCISCO, 2019 apud MARX, 1846)

Dessa forma, podemos perceber que a desigualdade social possui diversas explicações e teorias que se desenvolveram ao longo da história mundial e no Brasil, abordando os vários fatores que influenciaram o surgimento e o crescimento dessa desigualdade social. Portanto, é fundamental compreender quais são as principais causas e consequências das desigualdades sociais enfrentadas pela sociedade brasileira.

## **2. Causas e consequências das desigualdades sociais no Brasil**

No Brasil, a desigualdade social tem origem na forma exploratória e predatória com que a sociedade brasileira se desenvolveu. Onde uma pequena parcela detinha todos os direitos e

riquezas do país, enquanto a maioria da população, composta em grande parte por negros e mulatos escravizados, não tinha acesso às condições mínimas para seu desenvolvimento.

“A elite branca brasileira já tinha em sua própria sociedade os elementos necessários para forjar sua ideologia racial. Tinha aprendido desde o período colonial a ver os negros como inferiores. Tinha também aprendido abrir exceções para alguns indivíduos negros ou mulatos” (NASCIMENTO, 2010 apud VIOTTI, 1998).

“A ideologia da inferioridade dos negros que foi forjada durante séculos pelos europeus através do cristianismo, levou-o a viver sempre sobre (sic) a tutela dos brancos. Esse processo ajudou a construir uma imagem negativa do negro, fazendo do mesmo um “marginalizado” diante da sociedade brasileira, muitas vezes não tendo chances de progredir economicamente e socialmente. O mito da democracia racial ainda é uma realidade no Brasil e no mundo.” (NASCIMENTO, 2010)

Com o fim do trabalho escravo e a chegada gradual de novos imigrantes para substituir a mão de obra escrava, houve um agravamento dos problemas sociais já existentes na sociedade brasileira. A falta de políticas sociais voltadas para a dignidade humana dessa população deixou-os excluídos à margem da sociedade. Sem acesso à educação, trabalho ou mesmo moradia, formaram-se as primeiras comunidades que persistem até os dias atuais, enfrentando diversos problemas decorrentes desse abandono estatal.

Devido à falta de condições para acessar o mínimo existencial, essa população, já excluída e marginalizada, tornou-se extremamente vulnerável. Esse contexto ressignificou profundamente o conceito de liberdade, uma vez que um povo privado de acesso à educação, saúde, emprego, moradia e outras condições básicas para sua própria existência não pode ser verdadeiramente considerado livre, conforme apontado por Karl Marx.

Essa "libertação" tornou-se apenas uma formalidade, uma vez que a estrutura social permaneceu praticamente inalterada. Isso resultou na continuidade de uma estrutura marcada por extrema desigualdade e injustiças sociais, presentes desde a fundação do Brasil e que persistem até os dias atuais, com perspectivas de se manterem no futuro próximo.

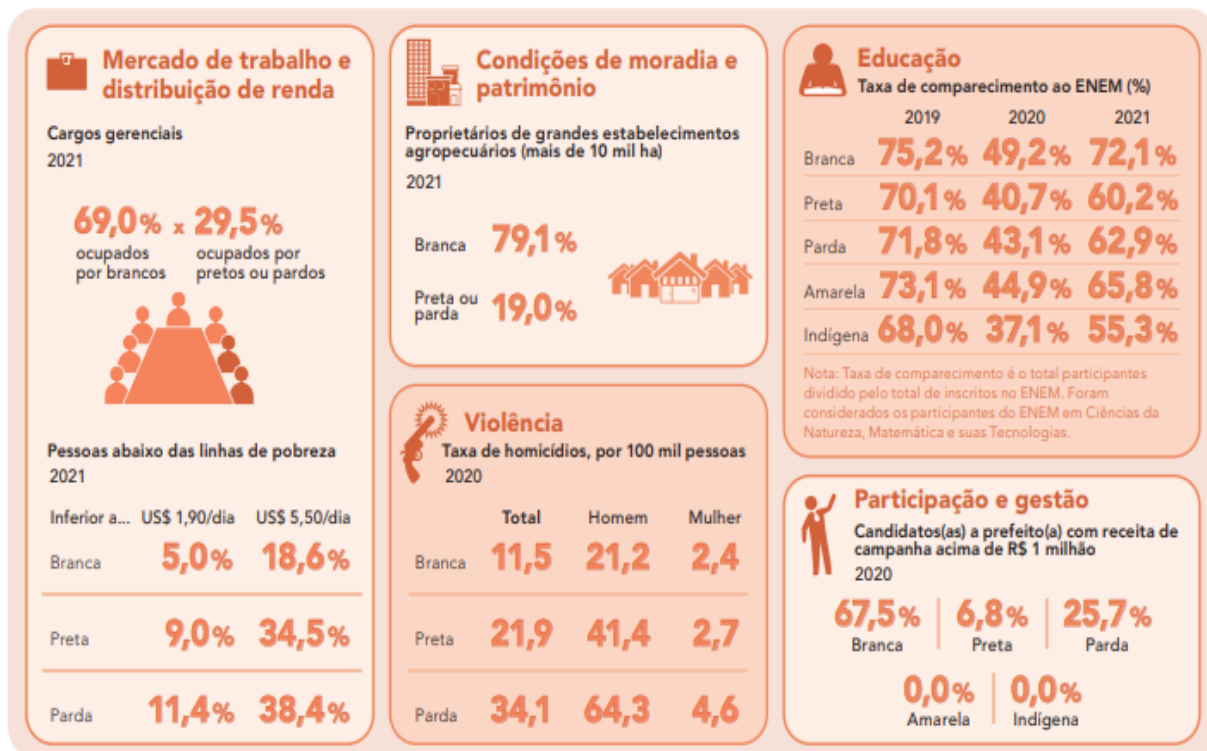
“A paz não é simplesmente a ausência de conflito, a paz é criação de um entorno em que todos possam prosperar, independentemente de raça, cor, credo, religião, sexo, classe, casta ou qualquer outra característica social que nos distinga. A religião, as características étnicas, o idioma e as práticas sociais e culturais são elementos que enriquecem a civilização humana, que se somam à riqueza de nossa diversidade. Por que deixar que se convertam em causa de divisão e violência? Estamos degradando nossa humanidade comum se permitirmos que isso ocorra” (ÍNDIA, 2004).

Pesquisas recentes revelam que nos bairros de baixa renda e favelas do Rio de Janeiro, os jovens negros são a maioria entre as vítimas de mortes violentas. De acordo com a pesquisa "Vidas adolescentes interrompidas", conduzida pelo ISER e pelo Observatório de Favelas, no período analisado, 79% dos adolescentes vítimas de mortes violentas intencionais são negros, e 76% tinham entre 16 e 17 anos. É preocupante notar que grande parte dessas mortes é causada por agentes do Estado, evidenciando que a desigualdade racial vivenciada pela população negra no Brasil se torna uma sentença de morte.

“A proporção de mortes por intervenção de agentes do Estado, em relação ao total da letalidade violenta intencional de adolescentes, teve um crescimento acelerado, quase triplicando no período da série histórica. De 12,6%, em 2013, o indicador saltou para quase 40% no primeiro trimestre de 2019. O valor indica que, de janeiro a março do ano de 2019, mais de um terço de todos os homicídios de adolescentes resultaram de ações de policiais e outros agentes do estado.” (UNICEF,2021)

É evidente o reflexo dessa estrutura de desigualdade no Brasil nos tempos atuais. Pesquisas recentes realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) forneceram dados na pesquisa "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" que mostram que em 2021, o percentual de pessoas abaixo da linha de pobreza, recebendo menos de US\$5,50 por dia, é de 18,6% entre pessoas brancas, 34,5% entre pessoas negras e 38,4% entre pessoas pardas. Esses números indicam claramente as disparidades socioeconômicas existentes entre diferentes grupos raciais no país.

A pesquisa também aponta que a participação e representatividade de pessoas pretas e pardas na participação e gestão ainda é inferior em relação à quantidade de pessoas brancas. Os dados apresentados na pesquisa revelam de forma clara que a desigualdade racial no país continua sendo significativa. Esses dados são de extrema importância para destacar a necessidade de ações e políticas que promovam a equidade racial e a inclusão desses grupos sub representados.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

(IBGE,2021)

“O combate às desigualdades sociais no Brasil tem sido objeto de estudiosos e formuladores de políticas públicas envolvidos no diagnóstico e na execução de medidas para sua redução. Entre as formas de manifestação dessas desigualdades, a por cor ou raça ocupa espaço central nesse debate, pois envolve aspectos relacionados às características do processo de desenvolvimento brasileiro, que produziu importantes clivagens ao longo da história do País. Como consequência, há maiores níveis de vulnerabilidade econômica e social nas populações de cor ou raça preta, parda e indígena, como demonstram diferentes indicadores sociais que vêm sendo divulgados nos últimos anos.” (IBGE,2018)

Percebe-se, dessa forma, que a desigualdade no Brasil se manifesta desde sua formação e está intrinsecamente enraizada em sua estrutura. Uma parcela pequena da população detém a maior parte da riqueza, dos recursos e dos privilégios, enquanto a grande maioria vive sem acesso ao mínimo existencial. É evidente que no Brasil, a desigualdade social e racial estão interligadas ao longo da história, revelando essa estrutura desigual que permeia o país desde seu surgimento e continua a se perpetuar através das gerações, mantendo-se fortemente presente nos dias atuais. Nesse sentido, o Direito vem pleiteando desde a criação das primeiras constituições direitos ao mínimo existencial. Busca-se, por meio das políticas sociais, uma maior igualdade social e racial, onde todos possam, de fato, ser livres e prosperar, tendo

melhores condições de vida. Assim, é possível sanar os grandes problemas sociais existentes no Brasil.

### **3. Direitos e políticas sociais**

O Direito está presente em função da vida social. Não há Direito sem uma civilização que necessite dele e, conseqüentemente, não há civilização sem o Direito para garantir sua organização. A sua fonte criadora acompanha os hábitos e as mudanças da sociedade, que está em constante transformação.

Isso significa que o Direito deve estar sempre em constante atualização para cumprir efetivamente sua função e atender às necessidades da população, o que justifica a importância das políticas sociais. Conforme destacado por Paulo Nader, o Direito está em função da vida social. Sua finalidade é favorecer o amplo relacionamento entre as pessoas e os grupos sociais, que é uma das bases do progresso da sociedade".(Nader,2014)

Ao longo de sua trajetória, tanto a Constituição Federal quanto a sociedade brasileira sofreram diversas alterações. Essas transformações tiveram como propósito principal permitir que o Estado cumprisse seu papel de promover o Bem-Estar Social e promovesse a evolução dos direitos sociais.

Em 1934, os direitos sociais foram incluídos na Segunda Constituição do Brasil e, a partir desse momento, todas as demais constituições brasileiras passaram a abordar os direitos sociais em seu conteúdo.

“O Estado de Bem-Estar Social ou Estado Social é um modo de organização no qual o Estado se encarrega da promoção social e da economia, observando, obrigatoriamente, os direitos sociais e tendo por finalidade a melhoria de condições de vida aos hipossuficientes, visando à minoração das desigualdades sociais. ” (MERCENÁRIO,2015)

“Logo, percebe-se que no Brasil o reconhecimento dos direitos sociais ao longo da história e das Constituições sofreu variações conforme estas, às vezes evoluindo em prol do Estado Social, às vezes retroagindo. Atualmente, com a Constituição Federal de 1988, observa-se um considerável avanço em relação aos direitos sociais e pode-se afirmar que dentre todas as Constituições estudadas, a atual é a mais completa e voltada a eles. ” (MERCENÁRIO, 2015)

Percebe-se, portanto, que o Direito desempenha um papel fundamental na elaboração de normas que conduzam a sociedade a um caminho onde haja promoção da justiça social. Dessa forma, os direitos sociais têm o objetivo de efetivamente trazer melhorias na condição de vida



daqueles que mais necessitam, reduzindo assim as desigualdades sociais no Brasil.

“O princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades. “(TEIXEIRA BARRETO, 2010)

Sendo assim, segundo NERY JÚNIOR, 1999 “O Artigo 5º, *caput*, e o inciso n. I da CF de 1988 estabelecem que todos são iguais perante a lei. Relativamente ao processo civil, verificamos que os litigantes devem receber do juiz tratamento idêntico. Assim, a norma do artigo 125, n. I, do CPC, teve recepção integral em face do novo texto constitucional. Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades. ” (TEIXEIRA BARRETO, 2010 apud NERY JÚNIOR, 1999, p. 42)

Portanto, o Direito é um importante aliado na criação de medidas que combatam as desigualdades sociais no Brasil, por meio de políticas sociais que visam garantir os direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Conforme estabelecido no "Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil" (BRASIL, 1988), busca-se construir uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o desenvolvimento nacional com a erradicação da pobreza, da marginalização e a redução das desigualdades sociais.

Nesse sentido, os incisos I, II, III e IV do Artigo 3º destacam a importância de combater a pobreza, a marginalização e as desigualdades sociais como objetivos fundamentais do país. Essas diretrizes orientam a criação e implementação de políticas sociais que visam assegurar o pleno exercício dos direitos sociais pelos cidadãos brasileiros.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 estabelece que a garantia dos direitos sociais é essencial para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa. Por meio de políticas públicas voltadas para a educação, saúde, moradia, trabalho e outros aspectos fundamentais, busca-se promover a inclusão social e a redução das disparidades existentes na sociedade brasileira.

Em seu artigo 6º, a Constituição trata dos direitos sociais com a finalidade de proporcionar oportunidades de acesso mais igualitárias a direitos essenciais para uma vida digna. “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. ” (BRASIL, 1988)

A partir da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, o texto

constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal, transcrito acima, passou a estabelecer como direito uma renda básica familiar destinada a todos os brasileiros em situação de vulnerabilidade. Nesse caso, o benefício é restrito aos cidadãos brasileiros.

Parágrafo único. ” Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária. ” (BRASIL, 2021)

Outro marco importante no combate à desigualdade social são os direitos dos trabalhadores, consolidados pela Constituição de 1988, especialmente no seu artigo 7º. Nesse artigo, são concentrados os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, totalizando 34 incisos, que representam avanços significativos no âmbito social, buscando melhorias nas condições de vida dos trabalhadores. “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social. ” (BRASIL, 1988).

Em seu artigo 193, a Constituição apresenta a matéria referente à ordem social, buscando promover uma maior efetividade do bem-estar e da justiça social por meio do controle e avaliação das políticas sociais. Art. 193. ” A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. ” (BRASIL, 1988)

Parágrafo único. ” O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas. ” (BRASIL, 2020)

Art. 194. “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. ” (BRASIL, 1988)

A desigualdade social e racial caminham juntas no Brasil, entrelaçando-se ao longo da história. Conforme evidenciado por pesquisas de institutos, a população negra é a mais afetada pela desigualdade social. Mesmo sendo maioria em números populacionais, os indivíduos negros são minoria entre os mais instruídos, ocupantes de cargos e salários mais altos, e entre os mais ricos. No entanto, constituem a maioria entre os mais pobres.

As cotas representam uma política social destinada a corrigir as desigualdades sociais e raciais presentes no Brasil. **A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, estabelece que as instituições federais de ensino técnico e superior devem reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

A proporção de vagas reservadas deve ser, no mínimo, equivalente à proporção desses grupos na população da unidade da Federação onde a instituição está localizada, de acordo com o último censo do IBGE. Desse modo, as cotas têm como objetivo garantir o acesso à educação superior para grupos historicamente excluídos, promovendo a inclusão social e a diversidade nas universidades.

Art. 5º “ Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE”. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016)

Mesmo após 135 anos desde a sanção da Lei Áurea, a população de pretos, pardos e indígenas ainda enfrenta sérios problemas sociorraciais em sua busca por igualdade e reconhecimento. Os movimentos representativos dessas "minorias" lutam com o apoio do Direito e das políticas públicas pela redução dessas desigualdades. Um exemplo disso é a utilização da **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**, que reserva 20% das vagas em concursos públicos para negros e pardos.

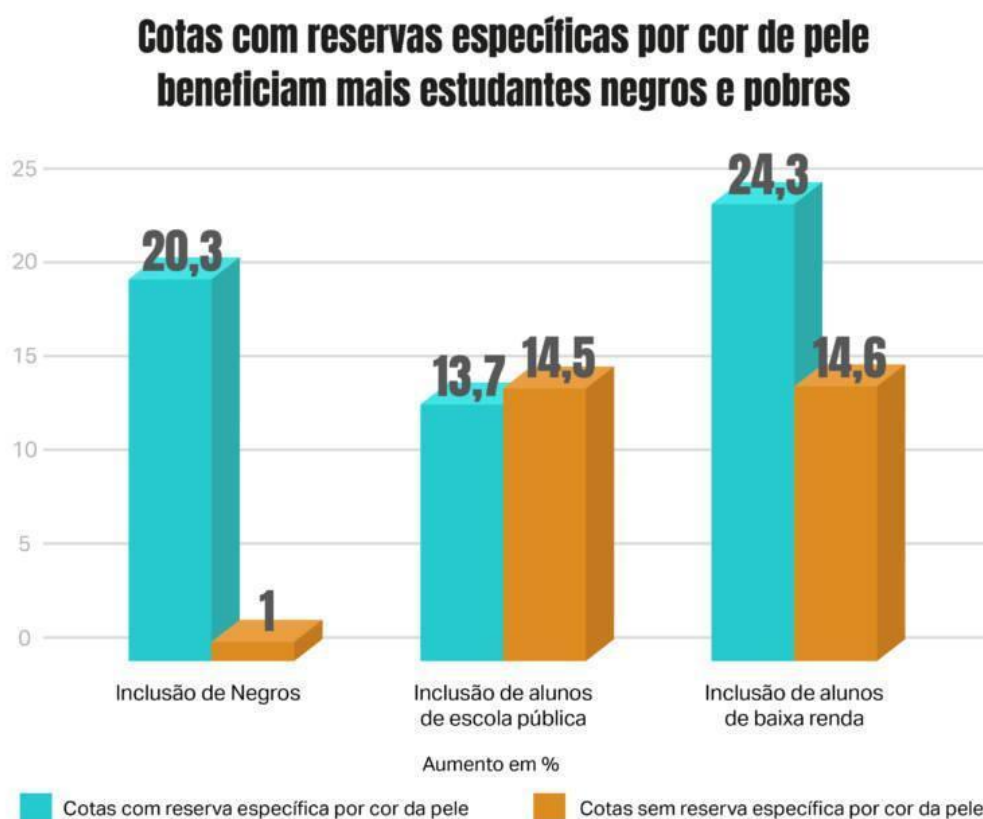
De acordo com uma reportagem publicada pelo jornal da Unesp em 2022, especialistas como Régis Rodrigues Elisio, mestre em história social pela UFU, e Adriana Alves afirmam que as cotas sociais ou bônus por si só não são suficientes para promover a inclusão racial. Eles argumentam que o racismo e o classicismo são questões distintas que demandam abordagens diferentes, e que políticas que promovam a igualdade racial são necessárias para combater o racismo.

Além disso, o estudo revelou que os modelos que se concentram exclusivamente nos alunos de escolas públicas não são mais eficazes para promover a entrada de estudantes pretos e pardos. A inclusão de critérios raciais juntamente com critérios socioeconômicos mostrou-se mais eficaz do que os sistemas que baseavam a seleção exclusivamente na renda familiar.

Ainda de acordo com a reportagem do Jornal da Unesp, um estudo realizado pelos

economistas “Renato Schwambach Vieira, da UnB, e Mary Arends-Kuenning, da Universidade de Illinois em Urbana-Champaign (EUA), analisou as mudanças no perfil dos alunos nas universidades federais antes da implementação da Lei 12.711, no período de 2004 a 2013.”

Abaixo será apresentada uma imagem de um gráfico retirado de uma reportagem publicada pelo Jornal da Unesp em 2023, que ilustra a aplicação das cotas e demonstra as diferenças quando as cotas são aplicadas com base na cor da pele e na renda.



(Fonte: Jornal da Unesp 2023)

Por fim, é perceptível que tanto o Direito quanto às políticas sociais têm evoluído ao longo do tempo, buscando criar um vínculo e um mecanismo que repare os danos causados pelas injustiças sociais anteriormente sofridas. Além disso, esses instrumentos buscam fortalecer a sociedade brasileira, construindo um caminho mais igualitário, no qual a desigualdade seja reduzida no futuro.

## Considerações finais

Inicialmente, neste artigo em seu primeiro tópico, foram apresentadas teorias que buscam compreender e apontar a origem da desigualdade social, como a ideologização antiga da desigualdade social por Jacques Bossuet, o darwinismo social de Herbert Spencer e a ideologia alemã criada por Karl Marx. A desigualdade social é um dos grandes problemas enfrentados pelo Brasil nos dias atuais, caracterizado pela falta de acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, moradia e alimentação, entre outros. Essa desigualdade se reflete em todos os setores da sociedade, prejudicando seu desenvolvimento.

Para combater essa desigualdade, é crucial compreender o processo que ocorreu no passado e resultou nos problemas sociais enfrentados pela sociedade atualmente. É necessário buscar explicações e razões que deram origem a esse problema, a fim de criar medidas eficazes para combatê-lo no Brasil. É importante destacar que existem várias explicações e teorias desenvolvidas para entender as origens e o crescimento da desigualdade social ao longo da história brasileira. Compreender as principais causas e consequências dessa desigualdade é fundamental para enfrentá-la de forma eficiente

No segundo tópico deste artigo, foi possível compreender que as desigualdades sociais no Brasil têm origem na forma exploratória e predatória com que a sociedade brasileira se desenvolveu, onde apenas uma pequena parcela detinha todos os direitos e riquezas do país. A elite branca brasileira já possuía os elementos necessários em sua sociedade para construir sua ideologia racial. Desde o período colonial, aprenderam a enxergar os negros como inferiores.

A ideologia da inferioridade dos negros, forjada durante séculos pelos europeus através do cristianismo, perpetuou a condição de tutela dos brancos sobre os negros. Esse processo contribuiu para a construção de uma imagem negativa do negro, tornando-o marginalizado na sociedade brasileira e muitas vezes sem oportunidades de progresso econômico e social. Como resultado, a desigualdade social no Brasil se reflete em todos os setores da sociedade, prejudicando não apenas o desenvolvimento social, mas também outras esferas de organização da sociedade.

No terceiro tópico deste artigo, destacou-se a importância do Direito e das políticas sociais, enfatizando como o Direito tem defendido os direitos fundamentais e as necessidades básicas desde a criação das primeiras constituições. O objetivo é promover maior igualdade social e racial por meio de políticas sociais, buscando proporcionar melhores condições de vida para todos e enfrentar os principais desafios sociais do Brasil.

Ademais, o presente trabalho aborda a relevância dos direitos e das políticas sociais na construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária no Brasil. Ao analisar as desigualdades históricas e contemporâneas do país, destaca-se o papel do direito e das políticas sociais no enfrentamento dessas questões. O artigo também ressalta a importância do Estado na promoção do bem-estar social e enfatiza a necessidade de novas políticas e legislações para combater as desigualdades sociais e raciais. De maneira abrangente, o artigo apresenta uma visão ampla sobre o tema, enfatizando o Direito como a principal ferramenta para a criação e efetivação de políticas públicas.

Portanto, concluímos que o Direito desempenha um papel de extrema importância no combate à desigualdade social. Por meio do Direito, são criadas políticas sociais que têm como objetivo garantir os direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal, tais como o direito à educação, à saúde, ao trabalho, entre outros.

Além disso, o Direito também desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão social e na definição da seguridade social, conforme estabelecido no artigo 194 da Constituição Federal. Destaca-se ainda a relevância do Direito na criação de leis como a Lei das Cotas, que busca promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação superior para estudantes provenientes de escolas públicas, bem como a implementação de programas de distribuição de renda e outros programas sociais amparados pela legislação brasileira. O Direito, portanto, é uma ferramenta essencial na busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

Ou seja, as políticas sociais são poderosas aliadas no desenvolvimento e evolução de uma sociedade brasileira mais justa, livre e solidária, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. Seu objetivo é minimizar os prejuízos causados pelas desigualdades sociais e garantir o acesso à educação de qualidade, saúde humanizada, emprego, transporte público, moradia e outras condições mínimas para uma existência digna de todos os cidadãos.

Por fim, ficou evidente em nossa pesquisa que o Estado tem a responsabilidade de promover o bem-estar social e a evolução dos direitos sociais, de acordo com o progresso social e tecnológico vivenciado pela sociedade. Essa responsabilidade visa melhorar as condições de vida dos indivíduos hipossuficientes e reduzir as desigualdades sociais.

## **Referências**

BARRETO, Ana Cristina Teixeira. A igualdade entre homens e mulheres no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Consultor Jurídico, nov. 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 de Julho de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jun. 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc90.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc90.htm). Acesso em: 09 Maio de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 2016.

COELHO, Joana. Desigualdade social: causas e consequências. Cidades Sustentáveis. Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/desigualdade-social/>. Acesso em: 23 de Novembro de 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 48. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

ÍNDIA, Nova Délhi. Ativista Nelson Mandela. Fragmento de discurso em 31 de janeiro de 2004. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/africa/nelson-mandela/leia-frases-do-ex-presidente-sul-africano-nelson-mandela,18ecec11b53c2410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>.

MONIZ, Ricardo. Estudos mostram efeitos benéficos do sistema de cotas raciais sobre a universidade pública brasileira. Jornal da Unesp, 26 jan. 2022. Disponível em:

**<https://jornal.unesp.br/2022/01/26/estudos-mostram-efeitos-beneficos-de-sistema-de-cotas-raciais-sobre-a-universidade-publica-brasileira/>**.

MOURÃO, Pablo Augusto Lima. Contexto histórico da evolução dos direitos sociais.

Disponível em:

**<https://jus.com.br/artigos/23540/contexto-historico-da-evolucao-dos-direitos-sociais>**.

Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.

NADER, Paulo. Introdução ao estudo do direito. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

Disponível em:

**<https://direitouniversitarioblog.files.wordpress.com/2016/07/introduc3a7c3a3o-ao-estudo-do-direito-paulo-nader.pdf>**.

NASCIMENTO, André José de; MEDEIROS, Maria da Glória de. O Fim da Escravidão e as suas Consequências. 2010.

OLIVEIRA, Amanda Mercenário. O Estado Social e a Evolução dos Direitos Sociais nas Constituições Brasileiras. JusBrasil, 2015. Disponível em:

**[https://amandamarcenaro.jusbrasil.com.br/artigos/378045784/o-estado-social-e-a-evolucao-dos-direitos-sociais-nas-constituicoes-brasileiras#:~:text=A%20Constituicao%20de%201934%20elevou,t%C3%AAm%20direito%20a%20educacao%20\(art.](https://amandamarcenaro.jusbrasil.com.br/artigos/378045784/o-estado-social-e-a-evolucao-dos-direitos-sociais-nas-constituicoes-brasileiras#:~:text=A%20Constituicao%20de%201934%20elevou,t%C3%AAm%20direito%20a%20educacao%20(art.)**

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH). 2010.

Disponível em: **[https://idis.org.br/wp-content/uploads/2014/05/PNUD\\_HDR\\_2010.pdf](https://idis.org.br/wp-content/uploads/2014/05/PNUD_HDR_2010.pdf)**.

PORFÍRIO, Francisco. "Desigualdade social". *Brasil Escola*. Disponível em:

**<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/desigualdade-social.htm>**

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Vidas adolescentes interrompidas. Livro eletrônico. Rio de Janeiro: 2021. Disponível em:

**<https://www.unicef.org/brazil/media/12181/file/sumario-estudo-vidas-adolescentes-interrompidas.pdf>**.